



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 21 de fevereiro de 2020.

Revisada em 09 de março de 2022

Regulamenta o Programa de Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

O Diretor Geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, resolve regulamentar o Programa de Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada.

DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) é um programa de incentivo que visa proporcionar ao estudante, com matrícula e frequência regular na Instituição, apoio financeiro para manutenção de seus estudos, bem como propiciar experiência antecipada da atividade laboral e acadêmica, criando oportunidade de capacitação que possibilite o desenvolvimento de atitudes e habilidades inerentes ao exercício de uma profissão na sociedade.

Parágrafo Único. O Bolsista de Monitoria é o estudante dos cursos técnicos e superiores, regularmente matriculado no *Campus* Alvorada – IFRS, que participa em atividades institucionais vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão, administração e planejamento, complementando sua formação profissional, ética, moral e humana, orientado por coordenadores e/ou servidores supervisores, com apoio pedagógico da Direção de Ensino.

Art. 2º - A Bolsa Monitoria será atribuída em troca de atividades efetivamente prestadas pelo aluno ao *Campus* Alvorada – IFRS, compreendendo duas modalidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- I. **Apoio Institucional:** conferido a estudantes que atuem em setores administrativos do *Campus*;
- II. **Apoio Técnico:** concedido a estudantes cujas atividades exijam habilidades e nível de conhecimento técnico dos cursos ofertados no *Campus* para desenvolvimento de ações vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão, administração e planejamento.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º - Constituem objetivos do Programa de Bolsa Monitoria:

- I. Proporcionar ao estudante apoio financeiro para a manutenção de seus estudos, pela valorização de suas próprias potencialidades, através da utilização do seu tempo disponível em uma ocupação produtiva;
- II. Integrar o aluno em atividades ocupacionais, científicas e acadêmicas no âmbito do *Campus Alvorada*;
- III. Oportunizar ao estudante um primeiro contato com o mundo do trabalho, criando, assim, uma oportunidade de capacitação que possibilite o desenvolvimento de atitudes e habilidades fundamentais para o exercício profissional.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - Habilita-se à Bolsa Monitoria o estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores do *Campus Alvorada* que:

- I. Esteja cadastrado no Programa Bolsa Monitoria, através do preenchimento de formulário específico;
- II. Possua disponibilidade da carga horária semanal, definida pelo Edital de Seleção, para o desenvolvimento das atividades da Bolsa Monitoria;

DO VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 5º - Enquanto permanecer no efetivo exercício de suas funções, o bolsista de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

monitoria receberá, a título de retribuição, uma Bolsa Monitoria cujo valor mensal será determinado por Comissão Especial, devendo haver publicação de Edital específico para este fim no site da institucional.

Parágrafo único. Será constituída Comissão Especial conforme a modalidade da bolsa monitoria.

- I. Para as atividades de Apoio Institucional será constituída Comissão Especial composta por representantes da direção geral, direção de ensino, direção de administração e planejamento e coordenação de assistência estudantil,
- II. Para as atividades de Apoio Técnico será constituída Comissão Especial, indicando-se os servidores que coordenam o evento acadêmico e/ou científico.

Art. 6º - O valor e o quantitativo das Bolsas Monitoria serão determinados pela Comissão Especial.

DO REGIME DAS ATIVIDADES

Art. 7º - O bolsista de monitoria exercerá suas atividades sob a orientação e acompanhamento do responsável do setor administrativo, quando a bolsa for de Apoio Institucional, e por membro da Comissão Especial, quando a bolsa for de Apoio Técnico.

Parágrafo Único. Caberá também ao responsável avaliar o bolsista de monitoria e preencher a Ficha de Avaliação (Anexo I), a qual deverá ser remetida às Diretorias e Coordenadorias parceiras do projeto conforme plano de trabalho estabelecido.

Art. 8º -A carga horária da Bolsa Monitoria é de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais, a critério do Edital de Seleção para o qual o bolsista se candidatar.

Art. 9º -As atividades do bolsista de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as obrigações do processo ensino-aprendizagem, o horário das atividades da bolsa não corresponderá ao horário em sala de aula.

DO COMPROMISSO

Art. 10º - A relação do compromisso entre o *Campus Alvorada* e o estudante bolsista de monitoria não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

e, conseqüentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

Parágrafo Único. O bolsista de monitoria assinará Termo de Compromisso no qual consta que a Bolsa Monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o aluno e a Instituição (Anexo II).

DA VIGÊNCIA DA BOLSA MONITORIA

Art. 11º - A vigência da Bolsa Monitoria ficará vinculada ao período letivo anual ou semestral, levando-se em conta os meses de permanência do aluno na instituição durante o período letivo e ao tempo padrão para a conclusão do curso do aluno, desde que o bolsista de monitoria não venha a:

- I. Cometer nenhuma irregularidade ou infringir o estabelecido neste regulamento;
- II. Efetuar trancamento de matrícula.
- III. A bolsa Monitoria poderá ser interrompida, a critério da Administração, nos casos de restrições orçamentárias e financeiras do *Campus Alvorada*. Ocorrendo esse caso, bastará a comunicação escrita ao bolsista notificando a interrupção da bolsa.

Parágrafo Único – A concessão das bolsas monitoria será avaliada a cada período letivo, levando-se em conta os critérios estabelecidos para tal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE MONITORIA

Art. 12º - São atribuições do bolsista de monitoria:

- I. Executar as atividades determinadas pelo plano de trabalho definido pelo coordenador da atividade a que estiver vinculado;
- II. Atingir nível de rendimento compatível com a natureza da atividade oferecida, o qual será observado em avaliações periódicas.

DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA DE MONITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Art. 13º - São direitos do bolsista de monitoria:

- I. Receber mensalmente o pagamento da Bolsa Monitoria a que faz jus, levando-se em conta o período em que efetivamente realizou suas atividades;
- II. Ter abonadas as faltas à bolsa, quando devidamente justificadas;
- III. Receber orientação sistemática para execução das suas atividades;

Art. 14º - São deveres do bolsista de monitoria:

- I. Firmar Termo de Compromisso com o *Campus Alvorada*;
- II. Cumprir, com assiduidade e responsabilidade, o horário estabelecido, bem como as normas relativas ao Programa;
- III. Executar as tarefas que lhe forem atribuídas nos horários normais das atividades;
- IV. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sob sua responsabilidade;
- V. Cumprir a carga horária estabelecida no edital de seleção (mínimo de 8 e máximo de 20 horas semanais);
- VI. Zelar pelo seu desempenho escolar, não permitindo que as atividades desenvolvidas e o tempo venham a comprometer a sua assiduidade e pontualidade nas tarefas escolares;
- VII. Cumprir o disposto no Estatuto do Estudante, aprovado pelo Conselho do *Campus Alvorada*;
- VIII. Resguardar os interesses Institucionais do *Campus Alvorada*, não incorrendo na veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades como bolsista de monitoria, nem tampouco na quebra de sigilo requerida em algumas situações;
- IX. Justificar-se ao servidor responsável, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades, devendo compensar as horas e atividades não cumpridas quando não justificadas;
- X. Comunicar, antecipadamente, ao servidor responsável pelo setor institucional quando necessitar faltar por motivo de atividades acadêmicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ou viagens técnicas;

- XI. Frequentar regularmente as aulas e apresentar rendimento acadêmico ;
- XII. Comunicar, por escrito e com antecedência mínima 15(quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do Programa, ao servidor responsável pelo acompanhamento.

AS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS E COORDENADORIAS PARCEIRAS

Art. 15º - No caso da bolsa de Apoio Institucional:

- I. São competências da Coordenação da Gestão de Pessoas:
 - A. A inscrição e o encaminhamento dos estudantes aptos a participarem do Programa de Bolsa Monitoria, na medida em que são disponibilizadas as vagas, no decorrer do ano letivo;
 - B. Efetuar o desligamento do Bolsista, com o acompanhamento do servidor responsável, quando for o caso;

- II. São competências da Coordenação de Assistência Estudantil:
 - A. O acompanhamento da frequência dos bolsistas e, quando solicitado, análise socioeconômica dos estudantes interessados no Programa;

- III. São competências da Comissão Especial:
 - B. Acompanhar a seleção dos estudantes em conjunto com os supervisores, coordenadores e/ou servidores que trabalharão diretamente com os bolsistas;

Art. 16º - No caso da bolsa de Apoio Técnico:

- I. São competências da Comissão Especial:
 - A. A inscrição, a seleção e o encaminhamento dos estudantes;
 - B. Efetuar o desligamento do Bolsista, quando for o caso;
 - C. O acompanhamento da frequência dos bolsistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

DAS COMPETÊNCIAS DOS SUPERVISORES, COORDENADORES E/OU SERVIDORES

Art. 17º - São competências dos Supervisores, Coordenadores e/ou Servidores:

- I. Efetuar a seleção do(s) bolsista(s) que estará(ão) sob sua responsabilidade, com acompanhamento da Comissão Especial;
- II. A programação das atividades a serem executadas pelos estudantes;
- III. A supervisão e avaliação das atividades executadas pelos estudantes, conforme ficha de avaliação do bolsista de monitoria (Anexo I);
- IV. Acompanhar o desempenho acadêmico do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade.

DA EXECUÇÃO DO RECURSOS

Art. 18º - A Comissão Especial, para emissão de Edital de Seleção de Bolsistas, irá demandar à Diretoria de Administração e Planejamento "[PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA](#)" para atender as despesas com as bolsas pelo seu período de vigência.

Art. 19º - Um dos Membros da Comissão Especial, enquanto Setor Requisitante do Recurso ficará responsável pelo encaminhamento de requisição de empenho e de pagamento, conforme o fluxo definido pela Pró-reitoria de Administração "[EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS DE PROJETOS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA EM MEIO ELETRÔNICO](#)".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - O responsável pelo setor institucional deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Direção de Ensino a ausência do bolsista de monitoria, no caso de este deixar de comparecer ao local de atividades durante 02 (dois) dias subsequentes.

Art. 21º - Caso o bolsista de monitoria não corresponda às atividades a serem desenvolvidas, o servidor responsável pelo setor institucional poderá requerer a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

substituição, devendo justificar, por escrito, o motivo do pedido de troca e apresentar os registros (atas) de, no mínimo, dois momentos de conversa entre o bolsista e seu responsável, onde tenha sido trabalhada, entre ambos, a situação que levou ao desligamento do bolsista de monitoria.

Art. 22º - Em casos de não adaptação às atividades ou em decorrência de mudanças organizacionais do *Campus*, o bolsista de monitoria poderá ser substituído por outro. Havendo disponibilidade, poderá ser remanejado para outro setor; caso contrário, ficará aguardando a existência de vaga.

Art. 23º - Uma vez desligado do Programa, o retorno à Bolsa Monitoria somente far-se-á mediante nova inscrição em edital específico.

Art. 24º - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Especial.

Art. 25º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Alvorada, 09 de março de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I

PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA DE MONITORIA

Nome:	
Setor da instituição:	
Matrícula na Instituição:	
Atividades desenvolvidas pelo bolsista de monitoria:	
Campo de preenchimento exclusivo do responsável pelo setor institucional	
CONCEITOS: Ótimo, Muito Bom, Bom, Regular, Insatisfatório	
ITENS A SEREM AVALIADOS	AVALIAÇÃO
1. Produtividade: Atividade produzida levando-se em conta a complexidade e o tempo de execução sem o prejuízo da qualidade	
2. Domínio/Segurança no desempenho das tarefas: capacidade de desempenhar as tarefas com conhecimento, cuidado, exatidão e precisão	
3. Iniciativa: capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como apresentar sugestões ou idéias referentes ao aperfeiçoamento do trabalho	
4. Urbanidade/Polidez: Relacionamento com a comunidade escolar	
5. Cooperação: contribuição no trabalho em equipe ou comissão para que seja atingido um objetivo	
6. Assiduidade/Regularidade de horário: presença no local das atividades	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Observações:

Sugestões para melhorar o desempenho nas atividades propostas:

Alvorada, _____ de _____ de _____

Assinatura do Bolsista de Monitoria

Assinatura do Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I - A
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL
(Para estudantes de até 17 anos)

Título do projeto:

Nome do estudante:

CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem a Programa de Bolsa de Monitoria, no qual o estudante _____, neste ato sob minha responsabilidade, participará desenvolvendo as atividades com carga horária de _____ horas semanais.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas nos editais.

Alvorada, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável:

Nome completo do responsável*:

CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail:

***IMPORTANTE: é necessário anexar cópia do RG do responsável.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a integrar o Programa Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada, e declaro estar ciente:

1. das normas que regem o Programa de Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada;
2. de que a minha participação na Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e a instituição;
3. de que a infração a qualquer dos artigos do Regulamento do Programa de Bolsa Monitoria do *Campus* Alvorada implicará no meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
4. de que o não comparecimento sem motivo justificado, por 8(oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período do mês, implicará no cancelamento da minha Bolsa Monitoria.
5. de que, no interesse e por conveniência da instituição, diretorias e coordenadorias parceiras e do respectivo setor, se comprovado rendimento insatisfatório, poderei ser remanejado para outro setor ou desligado do Programa.
6. Do valor da Bolsa Monitoria, que é de R\$ _____ (_____)

Assumo, pois, compromisso de prestar _____ horas semanais de atividades, junto ao setor _____ *Campus* Alvorada.

Alvorada, _____ de _____ de _____

Assinatura do Bolsista de Monitoria

Assinatura do Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu _____, aluno(a) do Curso de _____,
Matrícula _____ beneficiado com o Programa de Bolsa Monitoria do
Campus Alvorada, lotado (a) desde ____/____/____, no setor de _____
_____estou me desligando do referido Programa, em razão de

Alvorada, ____ de _____ de _____

Assinatura do Bolsista de Monitoria

Assinatura do Supervisor